



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº899/2013.

De 16 de maio de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 899/2013
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 16/05/13

Responsável: Wleunice

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REVISÃO GERAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA
VISTA DO INCRA-RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 005/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra-RS, efetivos e em comissão, no índice de 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, dos últimos doze meses, ou seja, abril de 2012 a março de 2013.

Art. 2º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº 596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 32 caput da Lei Municipal nº 725/2011, **para R\$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2013.


Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal